



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4559-N
009
00197020

001

248

2013

64

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

na declarada forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (30/05/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Delma Messias Ribeiro Maia Silva, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade número 4.003.282-2ªVIA-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o número 372.253.832-72, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como **outorgante doadora**, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A**, com sede e foro à Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, número 5.200, Edifício Miami, Bloco C, conjunto 31, F-23, Jardim Morumbi, São Paulo - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 09.071.500/0001-99, neste ato representada por seu Diretor: **Classe "A"**, **LEONARDO NOGUEIRA DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-1.145.614 SSP-MG, inscrito no CPF/MF nº 580.343.906-15, ambos residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com escritório profissional na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha número 5200, Edifício Miami, Bloco C, 3º andar, Jardim Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Classe "B"** **LEANDRO DAHER DA COSTA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01.560.204.627-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº RD 4.128 CRA-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 834.275.031-00; **Classe "C"** **ALAN DE ALVARENGA MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 7.658/D CREA-MG, onde consta o número da Cédula de Identidade R.G. 37.174-SSP-MG, inscrito no CPF/MF nº 044.594.826-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado, como **outorgado donatário**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 45.409.920-2ªVIA-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.212.560-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 284.422.451-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, reconhecidos como os próprios documentos apresentados e supra mencionados. E pela outorgante **DOADORA**, na forma como se acha representada me foi dito que:



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4559-N
010
00197020

002

7 AGO 2013 / 6

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTA ESCRITURA

É legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado:

I) - **GLEBA DE TERRAS** de número **06**, no imóvel denominado **FAZENDA PETRÓPOLIS ou RETIRO**, zona suburbana de Goiânia, neste Município, com a área total de 5.000,00 metros quadrados, medindo 50,00 metros de frente; pelos fundos 50,00 metros, dividindo com a Gleba nº 51, de Amaury de Sena Aires e outra; pelo lado direito, dividindo com a Gleba nº 07, de Demerval de Sena Aires, 100,00 metros; pelo lado esquerdo, 100,00 metros com a Gleba nº 05, de João Manoel da Silva, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª **Circunscrição** local, matriculado sob o número de ordem **7.746**, conforme Certidão de Registro do Imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 23/05/2012, que fica original arquivada nestas Notas.

II) - O referido imóvel foi havido conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, tomada nestas mesmas Notas, lavrada no livro 4559-N, às folhas 001/008, nesta data, ou seja, dia 30/05/2012, que encontra-se pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DA DOAÇÃO

A presente escritura visa atender ao Termo de Compromisso que vinculou a aprovação e licenciamento do Processo 2.510.698-9, referente ao Conjunto Residencial Morada dos Pássaros, a doação de uma área para Equipamentos Públicos Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ÁREA DE TERRAS A SER DESTACADA PARA DOAÇÃO

A área oferecida e aceita em doação teve aquiescência através do Parecer nº 217/2008, contido no Processo nº 3.519.234/2510698-9, todos da Prefeitura Municipal de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS

A partir desta data o **DONATÁRIO** passa a ser responsável pelo pagamento de todos os impostos, tributos, encargos, contribuições e taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente escritura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO

Que desde já, a **DOADORA** cede e transfere ao outorgado **DONATÁRIO** toda posse, domínio, direito e ação, que exercia sobre o imóvel descrito na cláusula segunda acima, para que o mesmo **DONATÁRIO** possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. A presente doação será efetivada com o Registro desta escritura no competente registro de imóveis (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro).

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

1ª Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO

4559-N

FOLHA

011

PROTOCOLO

00197020

003

1º Traslado

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Em obediência ao que prescreve a lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), deram à presente doação valor de **R\$ 107.500,00** (cento e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES CAUSA MORTIS E DOAÇÕES - ITCD**, devido ao Estado de Goiás por força das disposições aqui contidas, não será pago em virtude da isenção prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, na forma aqui representado, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder os respectivos registros necessários.

O donatário, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

Pelo outorgado donatário, na forma aqui representado, me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos.

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

1) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9121240

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DÉBITO

CNPJ:

09.071.500/0001-99



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4559-N

012

00197020

004

1º Traslado

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.459.165.948

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 MAIO DE 2012

EMITIDA VIA INTERNET

HORA: 13:36:31:6"

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ: 09.071.500/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:33:25 do dia 28/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2012.

Código de controle da certidão: 21BD.206A.2D25.5EF1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002962012-21200500



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

Nome: DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ: 09.071.500/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/04/2012.

Válida até 10/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

IV) - Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 121.007.0205 000-6, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 03, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente instrumento é o da Comarca de Goiânia - GO.



Colégio Notarial (GOIÂNIA)

LIVRO 4559-15
FOLHA 013
PROTOCOLADO 00197020
SECRETARIA DE FISCALIA DE FISCALIA
005-1000
16/04/2012

[Handwritten signatures and initials]



4º Tabellionato de Notas

LIVRO 4559-N
FOLHA 014
PROTOCOLO 00197020

1º Traslado

006

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste instrumento aceitam-na em todos os seus termos. Eu, _____, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 1.187,02; Taxa Judiciária: R\$ 53,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A
LEONARDO NOGUEIRA DINIZ
Representante

DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A
LEANDRO DAHER DA COSTA
Representante

DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A
ALAN DE ALVARENGA MENEZES
Representante

MUNICÍPIO DE GOIANIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Representante

MUNICÍPIO DE GOIANIA
REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Representante

Delma Messias Ribeiro Maia Silva
Escrevente

REPRINTED BY PERMISSION OF THE PUBLISHERS OF THE JOURNAL OF THE ROYAL ANTHROPOLOGICAL INSTITUTE

Presentado no Protocolo I-A sob nº 109571. Página 25V

Registred As Vol 2, Job n. 84-3

Reference: A151%Abt1012(6)7.745

www.pearsoned.com.au

Objectives

Consult <http://creativecommons.org>

9651001405163POL0116610155

09-08-2017 16:22:12

DR. FÁBIO IVO BEZERRA
 OL SUBSTÂNCIO

Delza Maria Ribeiro Mota Silva

Fisicoquímica

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sala de Autenticação:
Correspondência Geral da Justiça

PAOBÃO

0307B140714